



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.002/05

Dispõe sobre a concessão de gratificação natalina, no mês de dezembro de 2005, aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Suzano, e dá outras providências.

Autoria: Ver. Lucia dos Santos Montibeller Projeto de Lei nº 129-05/06

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Suzano autorizada a conceder, no mês de dezembro de 2005, uma gratificação natalina no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a todos seus servidores e empregados públicos, amparados pelo regime estatutário ou celetista.

Parágrafo único - A gratificação natalina de que trata o “caput” deste artigo não integra, para quaisquer efeitos, a remuneração ou vencimento dos beneficiários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária apropriada, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de dezembro de 2005.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa